



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED] **CONTRATANTE**, e a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada na Avenida Circular, nº 1192, Loja 46, Condomínio Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, CEP 74.823-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **LINEU LINO LEMOS**, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00002/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.068597/2022-51**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 6,8% (seis inteiros e oito décimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 421.774,91 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCER 6,9% (seis inteiros e nove décimos percentuais)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 424.163,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função da alteração quantitativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 6.145.770,58 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme composição abaixo:

Grupo	Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de diárias de 10 horas (COM QUILOMETRAGEM LIVRE) para 24 meses	Quantidade estimada de diárias de 24 horas (COM QUILOMETRAGEM LIVRE) para 24 meses	Valor Unitário da DIÁRIA DE 10 HORAS	Valor Unitário da DIÁRIA DE 24 HORAS	Quantidade estimada de diárias de Transfer 4h para 24 meses	Valor Unitário Transfer de 4 horas	Total (Diária de 10 horas + Diária de 24 horas + Transfer)
2 - Serviços Eventuais - Região Nordeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	400	170	R\$ 742,76	R\$ 1.040,38	172	R\$ 483,11	R\$ 557.064,47
	2	Categoria II - Executivo	Diária	240	120	R\$ 977,58	R\$ 1.238,32	108	R\$ 691,35	R\$ 457.882,81
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	62	43	R\$ 1.176,68	R\$ 1.434,87	-	-	R\$ 134.653,76
	4	Categoria IV - Van	Diária	72	48	R\$ 1.106,60	R\$ 1.799,62	-	-	R\$ 166.057,25
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	110	45	R\$ 1.550,52	R\$ 2.988,89	-	-	R\$ 305.056,86
Valor total mensal										R\$ 67.529,80
Valor total anual										R\$ 810.357,57
Valor total global para 24 meses										R\$ 1.620.715,15
4 - Serviços	1	Categoria I - Popular - tipo	Diária	1125	280	R\$ 687,74	R\$ 1.012,50	200	R\$ 470,16	R\$ 1.151.234,99

eventuais - Região Sudeste		sedan								
	2	Categoria II - Executivo	Diária	1080	240	R\$ 893,11	R\$ 1.084,23	180	R\$ 665,96	R\$ 1.344.646,40
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	100	43	R\$ 1.133,46	R\$ 1.382,15	-	-	R\$ 172.777,94
	4	Categoria IV - Van	Diária	120	48	R\$ 1.065,96	R\$ 1.733,52	-	-	R\$ 211.123,64
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	120	48	R\$ 1.494,06	R\$ 2.879,08	-	-	R\$ 317.482,82
Valor total mensal										R\$ 133.219,41
Valor total anual										R\$ 1.598.632,90
Valor total gobl para 24 meses										R\$ 3.197.265,79
5 - Serviços eventuais - Região Sul	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	360	120	R\$ 742,77	R\$ 1.040,38	78	R\$ 483,09	R\$ 429.925,78
	2	Categoria II - Executivo	Diária	360	120	R\$ 977,56	R\$ 1.238,32	72	R\$ 684,30	R\$ 549.789,06
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	56	28	R\$ 1.164,68	R\$ 1.420,22	-	-	R\$ 104.988,53
	4	Categoria IV - Van	Diária	48	24	R\$ 1.095,32	R\$ 1.781,25	-	-	R\$ 95.325,19
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	50	24	R\$ 1.535,20	R\$ 2.958,38	-	-	R\$ 147.761,08
Valor total mensal										R\$ 55.324,57
Valor total anual										R\$ 663.894,82
Valor total global para 24 meses										R\$ 1.327.789,64
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 256.073,77
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES										R\$ 3.072.885,29
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES										R\$ 6.145.770,58

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2023NE000113

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339033
Plano Interno: M2000405T02
SB: 09
Nota de Empenho: 2023NE000114

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 339033-09
Plano Interno: M2000405T02
SB: 09
Nota de Empenho: 2023NE000115

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

LINEU LINO LEMOS
Abril Tour Viagens e Turismo Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

NOME: Roberto Carvalho Costa Filho



Documento assinado eletronicamente por **Lineu Lino Lemos, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 11/12/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Testemunha**, em 11/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14782650** e o código CRC **C77D83CA**.

